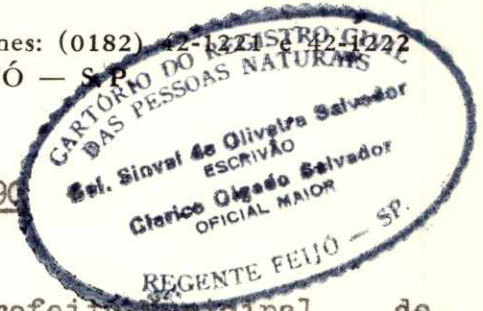




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221/42-9122  
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP



L E I Nº 1.491/90

*Lei*  
56/90  
12/10/90  
Oficial da Regente Feijó

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 6º da Lei nº 1.482/90, de 23/10/90, passa a vigorar com a seguinte redação:


"Artigo 6º- Os Secretários, Assessores Municipais e demais cargos em Comissão, serão nomeados pelo Prefeito Municipal e por ele exonerados quando entender conveniente, garantidos os direitos inerentes à Consolidação das Leis Trabalhistas".

ART. 2º - Fica suprimido o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei nº 1.482/90.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 06 DE DEZEMBRO DE 1990

  
FOUAD YOUSSEF MAKARI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARIO PERELLI  
SECRETÁRIO